



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

∞

PROTOCOLO GERAL

N.º 268, 78

EM 24/04/78

Assinatura

*Resolução nº 002
de 03/03/1978.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-78

DATA : 19 de abril de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura da Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A estrutura da Câmara Municipal' de Toledo, a partir da vigência da presente Resolução, será constituída dos seguintes órgãos:

I - CÂMARA MUNICIPAL

- a) Mesa Executiva
- b) Comissões Permanentes
- c) Plenário

II - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- a) Diretoria
- b) Seções

Art. 2º - A "CÂMARA MUNICIPAL" é, como primeiro elemento de Governo, o órgão legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Lei, e tem a seguinte estrutura (artigo 6º do Regimento Interno):

- I - Mesa Executiva
- II - Comissões Permanentes
- III - Plenário

Art. 3º - A "SECRETARIA ADMINISTRATIVA", órgão encarregado da execução dos serviços burocráticos da Câmara tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria
- II - Seções
 - a) Seção Legislativa
 - b) Seção Administrativa
 - c) Seção Contábil



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIASEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - A "CÂMARA MUNICIPAL" tem funções legislativas, mas também exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica ainda atos de administração interna nos termos do respectivo Regimento (artigo 3º do Regimento Interno).

SUBSEÇÃO I

DA MESA EXECUTIVA

Art. 5º - A "MESA EXECUTIVA" é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e executora das decisões do Plenário, dentro da estrita observância do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º - As Comissões Permanentes são órgãos consultivos da Câmara Municipal encarregada de estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião, através de pareceres escritos ou verbais, e preparar, por iniciativa própria, ou a requerimento de Vereador, anteprojetos, projetos de lei, de resoluções e de decretos legislativos atinentes à sua especialidade.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Toledo são as seguintes:

- a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR);
- b) Comissão de Finanças e Orçamento (CFO);
- c) Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento (COSP);
- d) Comissão de Educação e Cultura (CEC);
- e) Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social (CSAS);
- f) Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio - (CAIC);

SUBSEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art. 7º - O Plenário, órgão soberano da Câmara, com decisões em forma de colegiado, é o conjunto de todos os Vereadores em pleno direito de discussão e voto, nos termos do Regi



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



SEÇÃO II

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara tem como competência a execução dos serviços burocráticos e o as sessoramento ao Legislativo Municipal.

SUBSEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da Secretaria Administrativa, tem como competência supervisionar, dirigir, coordenar e ori entar, de modo geral, os serviços administrativos da Secreta ria, bem como assessorar os trabalhos legislativos da Câma- ra.

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÕES

Art. 10 - As Seções da Secretaria, todas elas subor dinadas diretamente à Diretoria, são órgãos encarregados dos serviços burocráticos da Câmara, dentro de sua especialidade, e também do assessoramento aos trabalhos legislativos.

Parágrafo único - São as seguintes as Seções da Se- cretaria Administrativa:

- a) Seção Legislativa (SL);
- b) Seção Administrativa (SA)
- c) Seção Contábil (SC)

Art. 11 - À Seção Legislativa (SL), unidade direta- mente subordinada à Diretoria, compete orientar, supervisio nar e coordenar os serviços de processos, atas e protocolos' dos trabalhos legislativos.

Art. 12 - À Seção Administrativa (SA), unidade dire tamente subordinada à Diretoria, compete orientar, dirigir e coordenar os serviços de documentação e arquivo, de atendi - mento e os relacionados com seleção e movimentação de pes- soal.

Art. 13 - À Seção Contábil, unidade subordinada di- retamente à Diretoria, compete os registros contábeis da Câ- mara, a movimentação da tesouraria e o controle financeiro ' do pagamento do pessoal da Câmara.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Os trabalhos legislativos e administrati- vos da Câmara Municipal de Toledo observar-se-ã, rigorosamen- te, a hierarquia oriunda da estrutura prevista nesta Resolu- ção.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



SECRETARIA

Art. 15 - A presente Resolução será regulamentada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em ato da Mesa Executiva, determinando-se então as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas constantes do organograma anexo.

Parágrafo único - Até que entre em vigor o Regulamento previsto neste artigo, as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas da Câmara reger-se-ão pelo Ato nº ME-01/77, de 28 de março de 1977, com as adaptações que a Diretoria julgar conveniente.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 002/77, de 25 de março de 1977.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1978.

MESA EXECUTIVA:

Ivo Roque Pedrini
Ivo Roque Pedrini

PRESIDENTE

Henrique Rossoni
Henrique Rossoni

1º SECRETÁRIO

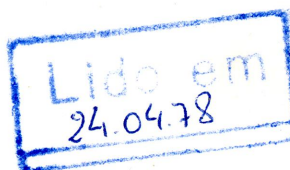
Germano F. B. Schweger
Germano F. B. Schweger

2º SECRETÁRIO

Inclua-se na Ordem-do dia,
de acordo com o Regimento.

Em 24 / 04 / 78

Ivo Roque Pedrini
Presidente



Aprovado em 1ª Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 28/04/1978
Ivo Roque Pedreira
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 05/05/1978
Ivo Roque Pedreira
PRESIDENTE

Aprovado em 3ª Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 05/05/1978
Ivo Roque Pedreira
PRESIDENTE

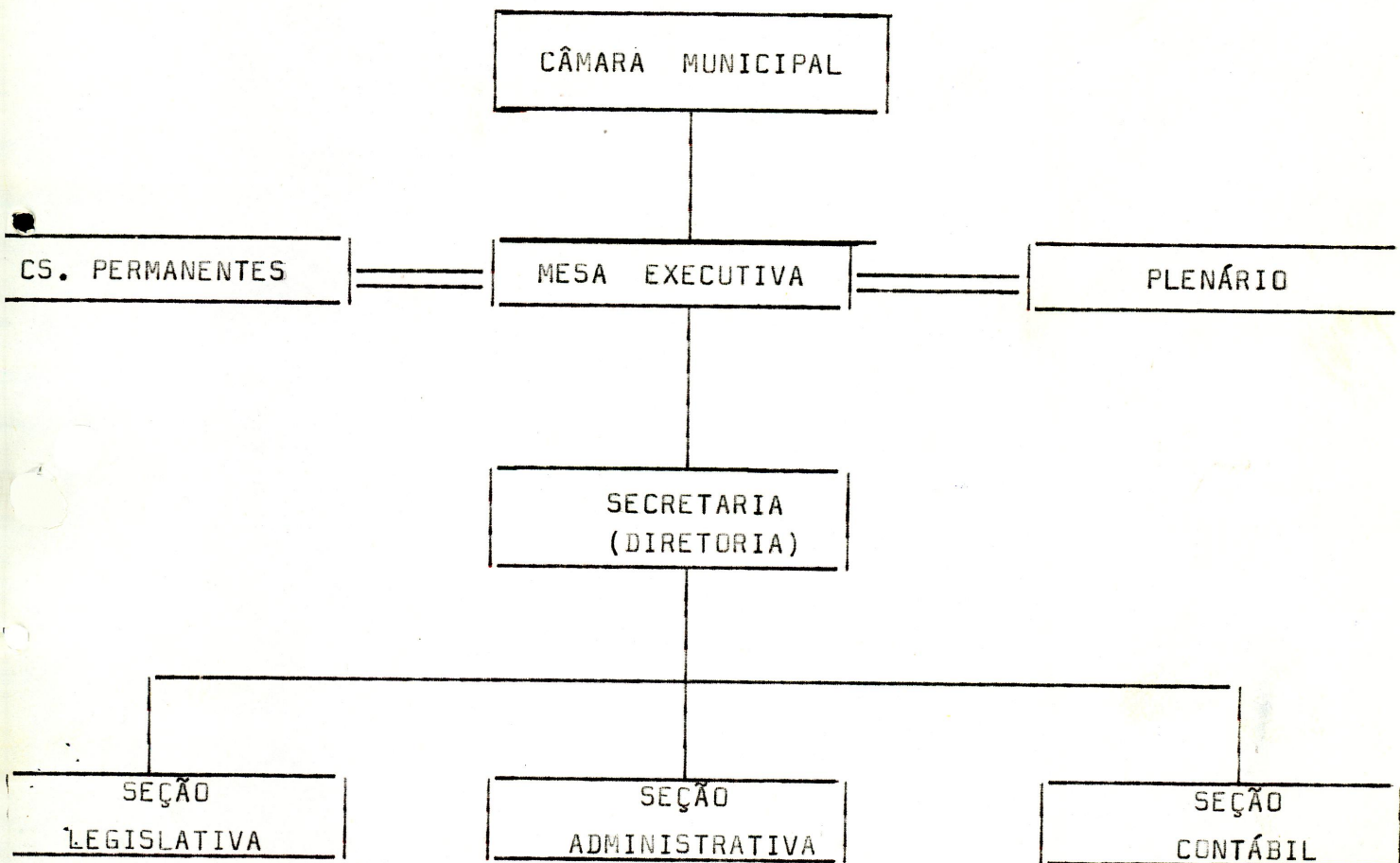
A REDACÇÃO FINAL
Sala das Sessões 05/05/1978
Ivo Roque Pedreira
PRESIDENTE

APROVADO EM REDACÇÃO FINAL
POR unanimidade
SALA DAS S. 05/05/1978
Ivo Roque Pedreira
PRESIDENTE

PROMULGADO PELO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

Ivo Roque Pedreira
Ivo Roque Pedreira
Presidente

ORGANOGRAMA





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº ME-002/78

DA : Mesa Executiva da Câmara Municipal

AOS : Exm^{as} Srs. Vereadores

N E S T A

ASSUNTO: Justifica Projeto de Resolução
que reestrutura a Secretaria
da Câmara.

Senhores Vereadores:

Os serviços da Secretaria Administrativa desta Câmara, como bem o sabem V. Ex.^{as}, foram, pela primeira vez, estruturados através da Resolução nº 002/77, de 25 de março de 1977.

2. Esta estruturação foi feita, de certo modo, aprioristicamente, a título de experimentação, sendo, logo após, o assunto submetido à abalizada opinião do Dr. Raul Neves, ilustre inspetor do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. Conforme opinião daquele técnico - e os fatos posteriores viriam prová-lo - havia algum excesso de órgãos e mesmo cargos na estrutura criada pela Resolução nº 002/77.

4. O problema dos cargos de excesso já foi resolvido através de leis que extinguiram os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico-Legislativo, um de Correntista, sendo modificada a denominação do cargo de Oficial Administrativo para o de Oficial Legislativo. Resta apenas um cargo de Correntista a ser muito em breve extinto, por desnecessidade, devendo ser substituído, possivelmente, pelo de Arquivista, cuja criação ainda se acha em estudo.

5. O Projeto de Resolução nº 002/78, que ora é apresentado por esta Mesa, visa à implantação de uma nova estrutura dos órgãos da Secretaria, estrutura esta baseada não só na opinião do citado técnico do IBAM, mas também na experiência



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

8

SECRETARIA

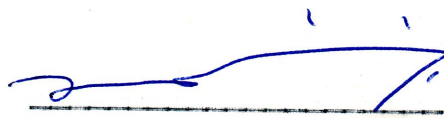
adquirida em um ano de funcionamento da Câmara. Assim é que foram eliminadas as "turmas" existentes na anterior estrutura, bem como os órgãos não mais existentes, quais sejam, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Técnico-Legislativa e a Administração.

6. Logo após a promulgação da Resolução de que trata o projeto em tela, seguir-se-ão, naturalmente, novos atos da Mesa Executiva e da Presidência regulamentando os serviços da Secretaria nos seus mínimos detalhes e de acordo com a estrutura que for adotada.

7. Estes os motivos do Projeto de Resolução nº 002/78 que esta Mesa Executiva está submetendo à discussão e votação da Colenda Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1978.


Ivo Roque Pedrini
PRESIDENTE


Henrique Rossoni
1º SECRETÁRIO


Germano F. B. Schweger
2º SECRETÁRIO

Lido em
24.04.78



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

OF. n.º CM -151/78

Toledo, 08 de maio de 1978

DA : Presidência da Câmara Municipal

AO : Exmº Sr. Prefeito Municipal

N E S T A
=====

ASSUNTO: Encaminha a Resolução nº 002/78
e Decreto Legislativo nº 001/78.

Senhor Prefeito:

Por meio deste, temos a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para seu conhecimento, bem como para o dos demais órgãos desse Executivo, no que lhes interessar, cópia da Resolução nº 002/78 (estrutura a Câmara Municipal de Toledo), promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada no último dia 5.

2. Passamos, ainda, às mãos de V. Exa., para os devidos conhecimentos, o Decreto Legislativo nº 001/78 (aprova as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1976), promulgado por esta Presidência também na sessão do último dia 5.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos a V. Exa. os protestos de alta estima e elevado apreço.


Ivo Roque Pedrini
PRESIDENTE



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



R E S O L U Ç Ã O Nº 002/78

DATA : 05 de maio de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura da Câmara Municipal de Toledo e da outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A estrutura da Câmara Municipal de Toledo, a partir da vigência da presente Resolução, será constituída dos seguintes órgãos:

I - CÂMARA MUNICIPAL

- a) Mesa Executiva
- b) Comissões Permanentes
- c) Plenário

II - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- a) Diretoria
- b) Seções

Art. 2º - A "CÂMARA MUNICIPAL" é, como primeiro elemento de Governo, o órgão Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Lei, e tem a seguinte estrutura (artigo 6º do Regimento Interno):

- I - Mesa Executiva
- II - Comissões Permanentes
- III - Plenário

Art. 3º - A "SECRETARIA ADMINISTRATIVA", órgão encarregado da execução dos serviços burocráticos da Câmara tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria
- II - Seções
 - a) Seção Legislativa
 - b) Seção Administrativa
 - c) Seção Contábil



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



SEÇÃO II

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara tem como competência a execução dos serviços burocráticos e o assessoramento ao Legislativo Municipal.

SUBSEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da Secretaria Administrativa, tem como competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar, de modo geral, os serviços administrativos da Secretaria, bem como assessorar os trabalhos legislativos da Câmara.

SUBSEÇÃO II

DAS SEÇÕES

Art. 10 - As Seções da Secretaria, todas elas subordinadas diretamente à Diretoria, são órgãos encarregados dos serviços burocráticos da Câmara, dentro de sua especialidade, e também do assessoramento aos trabalhos legislativos.

Parágrafo único - São as seguintes as Seções da Secretaria Administrativa:

- a) Seção Legislativa (SL)
- b) Seção Administrativa (SA)
- c) Seção Contábil (SC)

Art. 11 - À Seção Legislativa (SL), unidade diretamente subordinada à Diretoria, compete orientar, supervisionar e coordenar os serviços de processos, atas e protocolos dos trabalhos legislativos.

Art. 12 - À Seção Administrativa (SA), unidade diretamente subordinada à Diretoria, compete orientar, dirigir e coordenar os serviços de documentação e arquivo, de atendimento e os relacionados com seleção e movimentação de pessoal.

Art. 13 - À Seção Contábil, unidade subordinada diretamente à Diretoria, compete os registros contábeis da Câmara, a movimentação da tesouraria e o controle financeiro do pagamento do pessoal da Câmara.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Toledo observar-se-á, rigorosamente, a hierarquia oriunda da estrutura prevista nesta Resolução.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

∞

Art. 15 - A presente Resolução será regulamentada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em ato da Mesa Executiva, determinando-se então as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas constantes do organograma anexo.

Parágrafo único - Até que entre em vigor o Regulamento previsto neste artigo, as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas da Câmara reger-se-ão pelo Ato nº ME-01/77, de 28 de março de 1977, com as adaptações - que a Diretoria julgar conveniente.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 002/77, de 25 de março de 1977.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1978.

MESA EXECUTIVA:

Ivo Roque Pedrini
PRESIDENTE

Henrique Rossoni
1º SECRETÁRIO

Germano Schweger
2º SECRETÁRIO